



Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2023

Comissão Eleitoral do Processo Seletivo

1

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A. de Rio Verde - GO, nomeada pela Resolução de n.º 358/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.710/2009 e 6.232/2013, Lei Federal de nº 8.069/1.990 e 12.696/2012, 13.824/2019 e Resoluções de nº.231/22 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, FAZ SABER aos interessados que no período de 31 de março a 01 de outubro de 2023, acontecerá o processo eleitoral unificado visando as eleições dos Conselheiros Tutelares de Rio Verde - Go, a realizar-se no dia (primeiro) 01 de outubro de 2023, cujo mandato terá a duração de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 10/01/2024. As inscrições estarão abertas para o provimento de 10 (dez) cargos de Conselheiro Tutelar, sendo 05 (cinco) para o Conselho Tutelar da Região Norte e 05 (cinco) para o Conselho Tutelar da Região Sul, sem vínculo empregatício com a municipalidade, percebendo salários de R\$3.572,15 (Três mil quinhentos e setenta e dois reais quinze centavos) mensais - Base fevereiro/ 2023), além dos demais direitos previstos em lei. O funcionamento do Conselho Tutelar é diário e em regime de escala de plantão de forma a garantir atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

I – DOS REQUISITOS PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS:

- 1.1 O Registro da pré-candidatura será feito no período de 27 de maio a 05 de junho, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A., Av. Presidente Vargas N. 603 – Jardim Presidente, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às





17:30 horas. (Art. 21 da lei 5.710/2009);

- 1.2 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político;
- 1.3 No ato da inscrição, o candidato preencherá o requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A.;
- 1.4 Documentos necessários para registro de candidaturas, conforme art. 20 da lei municipal nº 5.710/2009;
2. Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada conforme documentos apresentados a seguir:
 - a. Certidão do cartório distribuidor (certidão negativa de crime, cível e família);
 - b. Certidão negativa do Juizado Especial Cível e Criminal;
3. Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada com:
 - a. Fotocópia do CPF;
 - b. Fotocópia da Carteira de Identidade;
4. Residir no município há mais de dois anos;
 - a) Entregar comprovante de endereço anterior a junho de 2021, e mais um comprovante atual podendo ser conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou duas declarações de vizinhos e ou membros da comunidade, com firma reconhecida;
5. Ter cursado o ensino médio completo, em Instituição regulamentada pelo órgão competente;
 - a. Apresentar certificado original e cópia autenticada de conclusão do Ensino Médio; em caso de conclusão há menos de 60 dias, poderá apresentar declaração emitida pela instituição;
6. Ter experiência comprovada, com no mínimo 02 anos, na área de





atendimento, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a. Apresentar declaração emitida por entidade pública ou privada legalmente constituída que exerça atividades na área de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
 - b. Apresentar currículo comprovando experiência profissional e duas referências pessoais;
7. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
 8. Estar no gozo dos direitos políticos;
 - a. Entregar certidão de quitação do Cartório Eleitoral (apresentar Título de Eleitor, e comprovante de ter votado na última eleição);
 9. Não exercer mandato político;
 10. Não estar sendo processado criminalmente em nenhuma instância deste país;
 11. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei 8.069/90;
 12. Estar no gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar:
 - a. Apresentar atestado médico comprovando condições física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar (com data dos últimos 30 dias);
 13. 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
 14. Para a confirmação da autenticidade das informações fornecidas pelos pretendidos candidatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá proceder às diligências





necessárias à comprovação das informações e autenticidade dos documentos;

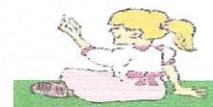
§ 1º. Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto e o sistema de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º - A realização da prova mencionada no paragrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de Resolução;

II – DOS PRAZOS:

1. Da Inscrição:

- a. De 25 de maio a 31 de maio de 2023 – prazo para inscrição das pré-candidaturas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- b. Dias 01 a 06 de junho de 2023 – conferência dos documentos das inscrições dos pré-candidatos pelo CMDCA;
- c. Dia 07 de junho de 2023 – publicação da relação dos nomes dos pré-candidatos inscritos (art. 22, “caput”, da Lei Municipal nº 5.710/09), na imprensa local;
- d. De 08 a 19 de junho de 2023 – prazo para apresentação de impugnação das inscrições ao CMDCA por qualquer munícipes (art. 22, “caput”, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- e. De 20 a 30 de junho de 2023 – vista do Ministério Público sobre eventual impugnação (art. 22, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.710/09);





- f. De 03 a 12 de julho de 2023 – decisão do CMDCA sobre eventuais impugnações (art. 22, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- g. Dia 13 de julho de 2023 – publicação da decisão quanto às candidaturas impugnadas;
- h. De 14 a 21 de julho de 2023 – apresentação de recurso ao próprio CMDCA quanto a decisão indicada na alínea "g" (art. 23, "caput", da Lei Municipal nº 5.710/09);
- i. Dias 24 a 25 de julho de 2023 – análise e decisão do CMDCA sobre eventual recurso interposto nos termos da alínea "h";
- j. De 26 a 31 de julho de 2023 – mantida a decisão de impugnação de candidatura, o CMDCA enviará os respectivos documentos ao Juiz da Infância e Juventude para reexame da matéria (art. 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- k. Dia 01 de agosto de 2023 – publicação de Edital com os nomes dos candidatos habilitados para a prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (art. 24, "caput", da Lei Municipal nº 5.710/09);
- l. Dia **03 de agosto de 2023** (quarta-feira), com início às 8h e término às 12h, em local a ser definido e posteriormente divulgado – **realização da prova** (art. 24, "caput", da Lei Municipal nº 5.710/09);
- m. Dia 07 de agosto de 2023 – publicação do resultado da prova;
- n. De 08 à 17 de agosto de 2023 – prazo para apresentação de impugnação por qualquer dos pré-candidatos acerca do resultado da prova (art. 24, § 1º, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- o. De 18 a 21 de agosto de 2023 – análise e decisão do CMDCA quanto aos eventuais recursos apresentados;
- p. Dia 22 de agosto de 2023 – publicação da decisão do CMDCA sobre o





resultado de eventuais recursos interpostos;

q) De 23 de agosto a 01 de setembro de 2023 – mantida a decisão indicada na alínea “o”, o CMDCA enviará os respectivos documentos ao Juiz da Infância e Juventude para reexame da matéria (art. 24, § 2º, da Lei Municipal nº 5.710/09);

r. Dia 04 de setembro de 2023 – publicação de Edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito (art. 24, § 3º, da Lei Municipal nº 5.710/09);

s. De 04 a 29 de setembro de 2023 – período de divulgação das candidaturas (propaganda eleitoral), nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 5.710/09, bem como das alterações trazidas pela Lei Federal nº 12.696/12;

t) Dia **01 de outubro de 2023 (domingo) – Eleição;**

u. Dia 01 de outubro de 2023 (apuração dos votos, após o término da eleição) – o CMDCA proclamará o resultado da Eleição com os nomes dos eleitos e seus respectivos suplentes (art. 29, da Lei Municipal nº 5.710/09);

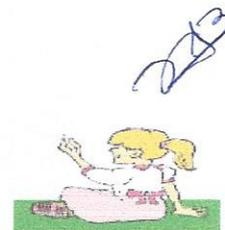
v. Dia 02 de outubro de 2023, publicação do resultado da Eleição com os nomes dos eleitos e seus respectivos suplentes;

w. De 03 a 09 de outubro de 2023 – prazo para recurso ao Juiz da Infância e Juventude (art. 28, da Lei Municipal nº 5.710/09);

x. Dia 18 de outubro de 2023 – publicação dos nomes dos candidatos eleitos (art. 29, da Lei Municipal nº 5.710/09);

y. Dia 10 de janeiro de 2024 – Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos;

III. Da Eleição:





O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, fará publicar Edital com os nomes dos candidatos habilitados à Eleição nos Jornais de circulação municipal, Câmara Municipal e CMDCA. (Sitio do Município):

7

- a. A eleição do Conselho Tutelar dar-se-á através de voto universal, podendo votar facultativamente todos os eleitores inscritos no município de Rio Verde-GO, mediante apresentação do título de eleitor acompanhado de documento de identificação oficial com foto;
- b. Os conselheiros tutelares em exercício, para valer-se da recondução prevista no artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/90, participarão de todas as fases do processo eleitoral, inclusive a prova, devendo obrigatoriamente efetuar suas inscrições no prazo estabelecido neste Edital, mediante apresentação de Certidão de Conselheiro Tutelar fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, além das cópias dos documentos exigidos;
- c. Fica definida a data de 01/10/23, das 08h às 17h, para a realização do pleito eleitoral, nos locais pré-determinados;
- d. Os candidatos não poderão afixar propaganda eleitoral em locais públicos ou particulares, admitindo apenas realização de debates e entrevistas em igualdade de condições, que deverão ser previamente agendados e comunicados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 26, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- e. A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem





como suas características e propostas (art. 26, §1º da Lei Municipal nº 5.710/09);

- f. Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, sendo proibida ainda a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados, fixos ou em veículos (art. 26, §2º, da Lei Municipal nº 5.710/09 e Lei Federal de n. 12.696 de 2012);
- g. No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 26, §4º, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- h. Havendo empate no número de votos recebidos pelos candidatos, será considerado eleito o candidato que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude (art. 30, §1º, da Lei Municipal nº 5.710/09);
- i. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato mais velho (art. 30, §2º, da Lei Municipal nº 5.710/09);

IV – DOS IMPEDIMENTOS:

- a. Serão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, bem como os membros do Conselho Municipal dos Direitos da





Criança e do Adolescente – CMDCA;

b. Estendem-se o impedimento do Conselheiro na forma deste Edital, em relação à autoridade judiciária e representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital;

9

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a. O Processo Eleitoral será para preencher 10 (dez) vagas oferecidas neste Edital, sendo que os dez primeiros mais votados serão considerados eleitos ficando os demais pela ordem de votação como suplentes, observados os critérios de desempate do item III;
- b. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;
- c. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácitos das condições impostas no presente Edital;
- d. Sem prejuízo das sanções criminais, a qualquer tempo, o (a) Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, poderá anular a inscrição, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidade de declaração ou irregularidades nas documentações;
- e. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados nos meios oficiais e sítio do município e afixados no placar do CMDCA de Rio Verde-GO;
- f. Ao se inscrever, o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que





regulamenta o Processo Seletivo;

- g. Após a elaboração da lista final dos eleitos, entre os impedimentos pelo mesmo motivo, será desclassificado aquele que receber menor número de votos. Havendo empate será classificado aquele que obtiver o maior número de pontos na prova. Entende-se por mesmo motivo aquele que guardar entre si algum parentesco;
- h. Quaisquer recursos deverão ser providenciados através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devidamente protocolizado na respectiva sede;
- i. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo Seletivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- j. Anexo I - Cronograma do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares 2023

10

Para que todos possam tomar ciência e ninguém possa alegar ignorância no futuro, é expedido o presente, publicado e afixado na forma da Lei.

Rio Verde-GO, 31 de março de 2023.

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- C.M.D.C.A.





Cronograma do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares 2023

Data	Etapa
	Publicação do Edital
25/05 à 31/05 de 2023	Registro de candidaturas
01 à 06/06 2023	Conferência de documentação de Registro de Candidatura
07/06 de 2023	Publicação dos nomes dos pre-candidatos inscritos
08 à 19/06 de 2023	Prazo para apresentação de impugnação por qualquer munícipe
20 à 30/06 de 2023	Vista ao Ministério Público para eventual impugnação
03 à 12/07 de 2023	Decisão da Comissão Eleitoral sobre eventuais impugnações
13/07 de 2023	Publicação da decisão quanto as eventuais impugnações
14 à 21/07 de 2023	Apresentação de recursos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativo à decisão comissão eleitoral
24 à 25/07 de 2023	Análise e decisão do CMDCA sobre eventual recurso apresentados relativo às impugnações;
26 à 31/07 de 2023	Mantida a decisão de impugnação das candidaturas o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, enviará os documentos, para reexame ao Juiz da Infância e Juventude
01/08 de 2023	Publicação de Edital com os nomes dos candidatos habilitados para a prova
03/08 de 2023	realização da prova de conhecimentos específicos
07/08 de 2023	Publicação do resultado da prova;
08 à 17/08 de 2023	Prazo para apresentação de impugnação por qualquer dos pré candidatos, acerca do resultado da prova
18 á 21/08 de 2023	Análise e decisão sobre eventual recurso apresentados;





Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Rio Verde - GO

22/08 de 2023	Publicação da decisão do CMDCA sobre o resultado de eventuais recursos interpostos
23/08 à 01/09 de 2023	Mantida a decisão, o CMDCA enviará os respectivos documentos ao Juiz da Infância e Juventude para reexame da matéria
04/09 de 2023	Publicação de Edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito;
04 à 29/09 de 2023	Período de propaganda eleitoral dos candidatos
01/10 de 2023	Eleição e apuração dos votos
02/10 de 2023	Publicação do resultado da Eleição
03 à 09/10 de 2023	Prazo para recurso ao Juiz da Infância e Juventude
18/10 de 2023	Publicação dos nomes dos candidatos eleitos, titulares e suplentes
10/01 de 2024	Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos e dos suplentes

